PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.717, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO CASA/SP, e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 050/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO CASA/SP**, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, com a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a celebrar Termos de Aditamentos, de Reti-ratificação ou de Ratificação, ao Convênio de que trata esta Lei, bem como a suplementar, sempre que necessário, a dotação orçamentária indicada no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal